## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO (NU 0012863-43.2015.8.16.0033 PROJUDI)

A Doutora FABIANE KRUETZMANN SCHAPINSKY, MM. Juíza de Direito da Vara Cível do Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Pinhais, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que, nos AUTOS DE EXECUÇÃO № 0012863-43.2015.8.16.0033 (PROJUDI), que move BANCO DO BRASIL S/A em face de L&S PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 08.785.785/0001-67), SANDRO MARCELO SANTOS (CPF: 016.281.459-35) e VIVIANE LOHMANN (CPF: 021.106.309-65), serão levados a leilão judicial os bens abaixo descritos, observadas as condições gerais estipuladas:

1º Leilão em 07/06/2022 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 21/06/2022 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados eletronicamente com recepção de lances online através do site <a href="https://oleiloes.com.br/">https://oleiloes.com.br/</a>. mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, em ambos os casos com pagamento à vista. LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site https://oleiloes.com.br/, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DOS BENS: (1) UM MOLDE BOMBONA 20 LITROS RETANGULAR COM GAVETA, FABRICANTE TRUFF FERRAMENTARIA; (2) DUAS MÁQUINAS DETECTORA DE MICRO FUROS FABRICANTE CEMAK; (3) UM MOLDE BOMBONA 20 LITROS QUADRADO FABRICANTE TRUFF FERRAMENTARIA; (4) UM MOLDE 5 LITROS FABRICANTE TRUFF FERRAMENTARIA; E (5) UMA MÁQUINA SOPRADORA NR SÉRIE 169, ANO DE FABRICAÇÃO 2001. MODELO MCPR2LP1000. MARCA MCP.

VALOR DA AVALIAÇÃO: (1) R\$ 40.000,00, (2) R\$ 10.000,00 cada, (3) R\$ 30.000,00, (4) R\$ 10.000,00 e (5) R\$ 150.000,00, totalizando o valor de R\$ 250.000,00 (mov. 241.1).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Mandaguari, 1478, Emiliano Perneta, Pinhais, Pinhais/PR.

DEPOSITÁRIO: Sandro Marcelo Santos (mov. 36.1).

VISITAÇÃO E VISTORIA: Agendar com o Depositário através do telefone (41) 367-9752 ou com o Leiloeiro designado através do e-mail contato@oleiloes.com.br ou (41) 99870-7000. IMPORTANTE: Informar ao leiloeiro eventual impossibilidade, dificuldade ou impedimento, por parte do depositário nomeado, de realizar a visitação e vistoria do bem constante no presente edital, visando a adoção das medidas cabíveis.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 319.336,83 (mov. 70.1) sujeito à atualização.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da dívida, a ser sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito, tal como o preço, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC) e 3ª Observação: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: 0(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação. Em se tratando de bem móvel, fica o adquirente ciente de que haverá incidência de ICMS sobre o valor do arremate. Ficam desde logo intimados os Executados das datas acima, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do CPC. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(s) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível(is) para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Pinhais/PR, 24/05/2022. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar e subscrevo, por ordem da MM. Juíza de Direito.